

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM e da REQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA AS SALAS DE AULA

Existem, no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, 3 Laboratórios de Aprendizagem. Um na Escola Básica Frei André da Veiga (antiga sala TIC) e dois na Escola Secundária Manuel da Fonseca nas salas A31 e B20. Estes Laboratórios enquadram-se numa perspetiva de implementação de cenários inovadores de ensino e de aprendizagem em que todo o processo deverá estar centrado no aluno como agente construtor do seu conhecimento.

Os laboratórios estão equipados com material fixo e material móvel (computadores portáteis, tablets) que pode ser requisitado para funcionamento em qualquer sala de aula. O mobiliário existente nos laboratórios pode ter configurações diversas para se ajustar ao formato de aula, no entanto deve ser repostado no seu formato original no final da mesma.

Requisição das salas A31 e B20 (ESMF) e da sala TIC (EBFAV)

Estes espaços de aprendizagem têm como grande princípio poderem ser utilizados por todos os professores e seus alunos. Existem, contudo, docentes que têm aulas nesses espaços por estarem envolvidos em projetos. No entanto, também estes docentes têm que explicitar o equipamento que pretendem utilizar.

Regras específicas:

Na Escola Secundária Manuel da Fonseca:

A – Requisição de sala e de equipamento

1. Quer os Laboratórios, quer os equipamentos móveis que não estejam incluídos nos Laboratórios (ver anexos I e II), devem ser requisitados com antecedência mínima de 24 horas, e máxima de 1 semana, através de email/formulário dirigido à funcionária da Papelaria.
 - 1.1. A funcionária, por sua vez, informará o docente, atempadamente, se a utilização é ou não possível.

2. Ao requisitarem os Laboratórios, os docentes devem também requisitar o equipamento que vão utilizar e que constará de formulário próprio.
No entanto, devem ter em conta o material e equipamento que estão alocados a estes espaços, devendo apenas requisitar o equipamento que vai para além do já existente nestas salas.
3. No caso de haver vários docentes a requisitar um laboratório ou equipamento para um mesmo período, será dada prioridade a quem utilizou menos vezes o laboratório/equipamento.
4. Poderão ser feitas requisições, por períodos superiores a 1 semana, para projetos concretos.

B – Utilização do equipamento em sala de aula

5. Os docentes e os alunos devem utilizar o espaço, o mobiliário e o equipamento de forma responsável, zelando pela sua boa conservação.
6. No final da aula, os docentes deverão repor os equipamentos no carrinho de transporte/carregamento.
7. A Instalação de software ou o arquivo de documentos nos computadores ou tablets só pode ser feita com autorização do docente responsável pela aula.
8. As avarias devem ser comunicadas ao técnico de informática através do email: avarias@aesc.edu.pt.

C – Utilização de canetas digitais e comandos dos projetores

9. As canetas digitais para os quadros interativos podem ser requisitadas:
 - 9.1. Na Papelaria, se a necessidade deste equipamento tiver carácter anual. No final do ano a caneta deverá ser devolvida à funcionária da Papelaria.
 - 9.2. Às funcionárias dos pisos, para uso durante uma aula, devendo ser devolvida às funcionárias dos pisos no fim da aula.
10. Os comandos para os projetores são solicitados às funcionárias dos pisos, para uso durante a aula, devendo ser devolvidos às funcionárias dos pisos no fim da aula.

Na Escola Básica Frei André da Veiga:

A – Requisição de sala e de equipamento

1. Quer os Laboratórios, quer os equipamentos móveis que não estejam incluídos nos Laboratórios (ver anexos III e IV), devem ser requisitados com antecedência mínima de 24 horas, e máxima de 1 semana, através de email/formulário dirigido à funcionária da Biblioteca.

- 1.1. A funcionária, por sua vez, informará o docente, atempadamente, se a utilização é ou não possível.
2. Ao requisitarem os Laboratórios, os docentes devem também requisitar o equipamento que vão utilizar e que constará de formulário próprio.
No entanto, devem ter em conta o material e equipamento que estão alocados a estes espaços, devendo apenas requisitar o equipamento que vai para além do já existente nestas salas.
3. No caso de haver vários docentes a requisitar um laboratório ou equipamento para um mesmo período, será dada prioridade a quem utilizou menos vezes o laboratório/equipamento.
4. Poderão ser feitas requisições, por períodos superiores a 1 semana, para projetos concretos.

B – Utilização do equipamento em sala de aula

5. Os docentes e os alunos devem utilizar o espaço, o mobiliário e o equipamento de forma responsável, zelando pela sua boa conservação.
6. No final da aula, os docentes deverão repor os equipamentos no carrinho de transporte/carregamento.
7. A Instalação de software ou o arquivo de documentos nos computadores ou tablets só pode ser feita com autorização do docente responsável pela aula.
8. As avarias devem ser comunicadas ao técnico de informática através do email: avarias@aesc.edu.pt.

C – Utilização de canetas digitais e comandos dos projetores

9. As canetas digitais para os quadros interativos podem ser requisitadas na Biblioteca:
 - 9.1. Se a necessidade deste equipamento tiver carácter anual deverá ser devolvida à funcionária da Biblioteca no final do ano letivo.
 - 9.2. Para uso durante uma aula, devendo ser devolvida à funcionária da Biblioteca no fim da aula.
10. Os comandos para os projetores são solicitados à funcionária da Biblioteca, para uso durante a aula, devendo ser devolvidos à funcionária da Biblioteca no fim da aula.

Santiago do Cacém, 22 de novembro de 2016

O Diretor,

Manuel Botelho Mourão